



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 323/2.021

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 13 de dezembro de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 051/2021 que “*Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.*”, para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 12/12/2021
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
JOSE ANTÔNIO BICEGO
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG



“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.244.950,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinguenta Reais), às seguintes dotações:

05.03 – Setor de Arrecadação e Tributos
04.123.0407.2003 – Atividades da Arrecadação, Tributação e Fiscalização
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.000,00
(Ficha 11 – Fonte 100)

05.04 – Setor de Tesouraria
04.123.0406.2004 – Atividades de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.100,00
(Ficha 17 – Fonte 100)

05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
04.122.0402.2009 – Atividades da Administração Geral
3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado.....R\$7.000,00
(Ficha 29 – Fonte 100)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 52.200,00
(Ficha 30 – Fonte 100)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.122.0402.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 10.500,00
(Ficha 66 – Fonte 102)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.301.1001.2.016 – Atividades da Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00
(Ficha 75 – Fonte 102)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL...R\$ 60.000,00
(Ficha 77- Fonte 102)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 26.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



(Ficha 79 – Fonte 102)
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
(Ficha 81 – Fonte 102)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 51.000,00
(Ficha 103 – Fonte 102)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 164.000,00
(Ficha 104 – Fonte 102)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00
(Ficha 105 – Fonte 102)
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 23.700,00
(Ficha 106 – Fonte 102)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2051 – Enfrentamento da Emergência Covid 19
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 42.500,00
(Ficha 124 – Fonte 154)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00
(Ficha 125 – Fonte 154)

06.03 – Setor de Vigilância em Saúde
10.301.1001.2020 – Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 650,00
(Ficha 150 – Fonte 102)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 21.500,00
(Ficha 152 – Fonte 102)
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.900,00
(Ficha 156 – Fonte 102)

08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 200.000,00
(Ficha 236 – Fonte 118)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.200,00
(Ficha 237 – Fonte 119)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 100.000,00
(Ficha 240 – Fonte 118)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 49.000,00
(Ficha 241 – Fonte 119)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 78.000,00
(Ficha 243 – Fonte 118)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
(Ficha 244 – Fonte 119)

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



(Ficha 246 - Fonte 118)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
(Ficha 247 - Fonte 119)

08.01 - Setor Administrativo da Educação
12.365.1201.2029 - Atividades do Pré-Escolar
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00
(Ficha 305 - Fonte 119)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 45.600,00
(Ficha 307 - Fonte 118)
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
(Ficha 311 - Fonte 119)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
(Ficha 313 - Fonte 118)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
(Ficha 314 - Fonte 119)

08.07 - Setor de Turismo
23.695.2301.2035 - Manutenção das Atividades Turísticas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 300,00
(Ficha 366 - Fonte 100)

09.01 - Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2036 - Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 15.000,00
(Ficha 388 - Fonte 100)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
(Ficha 389 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
15.452.1501.2037 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 31.300,00
(Ficha 394 - Fonte 100)
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 30.000,00
(Ficha 301 - Fonte 100)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00
(Ficha 397 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
15.452.1502.2038 - Atividade de Limpeza Pública
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$20.000,00
(Ficha 413 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



15.452.1503.2039 – Atividades do Cemitério
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 200,00
(Ficha 421 – Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
26.782.2603.2042 – Atividades das Vias Urbanas no Município
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.800,00
(Ficha 445 - Fonte 100)
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00
(Ficha 447 – Fonte 100)

09.03 – Setor de Urbanismo
17.512.1701.2045 – Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00
(Ficha 472 – Fonte 100)

11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.500,00
(Ficha 518 – Fonte 100)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00
(Ficha 519 – Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

05.01 – Setor de Contabilidade
04.123.0405.2.001 - Atividades da Contabilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.100,00
(Ficha 1 – Fonte 100)

05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
04.122.0402.2009 – Atividades da Administração Geral
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$8.000,00
(Ficha 29 – Fonte 100)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 18.000,00
(Ficha 31 – Fonte 100)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.122.0402.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00
(Ficha 64 – Fonte 102)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
(Ficha 65 – Fonte 102)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



06.03 – Setor de Vigilância em Saúde
10.301.1001.2020 – Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 650,00
(Ficha 161 – Fonte 102)

08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.365.1201.2029 – Atividades do Pré-Escolar
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 58.000,00
(Ficha 310 – Fonte 118)

08.07 – Setor de Turismo
23.695.2301.4034 – Manutenção Fundo Municipal de Turísticas
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 300,00
(Ficha 377 – Fonte 100)

09.01 – Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00
(Ficha 387 – Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
15.452.1501.2037 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.800,00
(Ficha 395 - Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
15.452.1502.2038 – Atividade de Limpeza Pública
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$10.000,00
(Ficha 412 – Fonte 100)
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$2.000,00
(Ficha 414 – Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
15.452.1503.2039 – Atividades do Cemitério
3.1.90.16 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
(Ficha 420 – Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
26.782.2603.2042 – Atividades das Vias Urbanas no Município
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.600,00
(Ficha 445 - Fonte 100)

10.01 – Setor de Divisão Agropecuária
20.606.2001.2046 – Atividades da Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 11.500,00
- (Ficha 481 – Fonte 100)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
- (Ficha 485 – Fonte 100)
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física,.....R\$4.000,00
- (Ficha 487 – Fonte 100)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de Dezembro de 2.021.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 02 ausência;
00 abstenção

Votação em 16/12/2021

Presidente

Secretário

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra, 13 de dezembro de 2.021

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$ 1.244.950,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) destina-se a suplementar diversas dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes, em especial aquelas relativas às despesas com pessoal e obrigações patronais relativas ao mês de dezembro de 2.021.

Ressaltamos que será utilizado como fonte de recurso para fazer face ao crédito proposto aquela proveniente do excesso de arrecadação e da anulação total ou parcial das dotações que menciona.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em regime de urgência, posto que já esgotadas as previsões orçamentárias.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais





Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, do Projeto de Lei Ordinária nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 13 de dezembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 13 / 12 / 2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 051/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, §2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 13 de dezembro de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em ____/____/2021

Nathan Calebe Semião
Relator

Nathan Calebe Semião





Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 13 de dezembro de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 13 / 12 / 2021

Edmar dos Santos Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 051/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que abrir crédito suplementar Adicional, no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$1.244.950,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para fins de diversas dotações orçamentárias, em especial aquelas destinadas a contratações por tempo determinado e vencimentos e vantagens fixas e outros serviços, conforme determina a legislação.

Da Fundamentação

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares**, os destinados a **reforço de dotação orçamentária**;
II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - **extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intstina ou calamidade pública.

Art. 42. Os **créditos suplementares** e especiais serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais



Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Verifico que como o projeto não trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de rubrica orçamentária, bem como da utilização do excesso de arrecadação, conforme exposto no seu Art. 2º, sendo assim, o mesmo fica dispensado da apresentação dos anexos fiscais exigidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro.

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, destacando seu pedido de "REGIME URGÊNCIA", devido à proximidade do término do calendário fiscal.

Este é o parecer, s.m.j..

Câmara Municipal de São José da Barra, 16 de dezembro de 2021.

JOSE HELIO DA SILVA
OAB/MG 97.638
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências";

O projeto visa a suplementação de crédito no valor de R\$ 1.244.950,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Cabe ao Executivo municipal a organização do Orçamento, autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei (artigo 165, §8º, Constituição Federal).

Justifica-se o projeto na necessidade de suplementar diversas dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no final do exercício financeiro, em especial nas despesas com pessoal e obrigações patronais relativas ao mês de dezembro.

Indica em seu art. 2º as dotações para anulação parcial e/ou total como fonte das suplementações, bem como a utilização de excesso de arrecadação, estando em conformidade com o art. 41, §1º, II e III, da Lei 4.320/64.

O projeto mostra-se de acordo com a legislação, sendo matéria de competência do Executivo Municipal e visando a legalidade por meio de autorização legislativa, apresenta redação de acordo com a boa técnica.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de dezembro de 2021.

Ver. Nathan Calbebe Semiao
Relator

Nathan

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Geraldo

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF

Deusmar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

O projeto visa a suplementação de crédito no valor de R\$ 1.244.950,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 85 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto apresentou diversas dotações a serem reforçadas, tendo indicado como fonte de custeio os recursos provenientes do excesso de arrecadação e a anulação parcial/total de despesas já previstas para o exercício, conforme dispõe o art. 2º do projeto de lei, deste modo, está em consonância com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal.

Ressalta o Executivo a necessidade de suplementação, em especial, nas dotações relativas as despesas com pessoal e obrigações patronais relativas ao mês de dezembro.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de dezembro de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente da CAFO

Ver. Regis Cardoso Freire
Vice - Presidente da CAFO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 139/2021

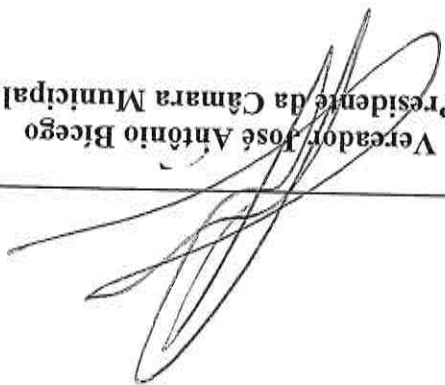
São José da Barra/MG, 16 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho o Projeto de Lei Ordinária nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências"; aprovados por esta Casa na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 16/12/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador José Antonio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 17/12/21
Fernando S. Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 330/2021
 Origem: Gabinete
 Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 22 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 706/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 707/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.”;

- Lei Ordinária nº 708/2021 – “Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e da outras providências.”;

Lei Ordinária nº 709/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Recebi em 18/12/21
 ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
 José Antônio Bicego
 Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 709, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.”
O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.244.950,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), às Seguintes dotações:

05.03 – Setor de Arrecadação e Tributos
04.123.0407.2003 – Atividades da Arrecadação, Tributação e Fiscalização
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
(Ficha 11 – Fonte 100)

05.04 – Setor de Tesouraria
04.123.0406.2004 – Atividades de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.100,00
(Ficha 17 – Fonte 100)

05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
04.122.0402.2009 – Atividades da Administração Geral
3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado.....R\$7.000,00
(Ficha 29 – Fonte 100)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 52.200,00
(Ficha 30 – Fonte 100)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.122.0402.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 10.500,00
(Ficha 66 – Fonte 102)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.301.1001.2.016 – Atividades da Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00
(Ficha 75 – Fonte 102)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
(Ficha 77- Fonte 102)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 26.000,00
(Ficha 79 - Fonte 102)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
(Ficha 81 - Fonte 102)

06.01 - Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2018- Atividades da Média e Alta Complexidade
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 51.000,00
(Ficha 103 - Fonte 102)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 164.000,00
(Ficha 104 - Fonte 102)
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
(Ficha 105 - Fonte 102)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 23.700,00
(Ficha 106 - Fonte 102)

06.01 - Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2051- Entendimento da Emergência Covid 19
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 42.500,00
(Ficha 124 - Fonte 154)
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
(Ficha 125 - Fonte 154)

06.03 - Setor de Vigilância em Saúde
10.301.1001.2020 - Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 650,00
(Ficha 150 - Fonte 102)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 21.500,00
(Ficha 152 - Fonte 102)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.900,00
(Ficha 156 - Fonte 102)

08.01 - Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2024 - Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 200.000,00
(Ficha 236 - Fonte 118)
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 17.200,00
(Ficha 237 - Fonte 119)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 100.000,00
(Ficha 240 - Fonte 118)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 49.000,00
(Ficha 241 - Fonte 119)



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 78.000,00
 (Ficha 243 - Fonte 118)
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
 (Ficha 244 - Fonte 119)
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.900,00
 (Ficha 246 - Fonte 118)
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
 (Ficha 247 - Fonte 119)

08.01 - Setor Administrativo da Educação
 12.365.1201.2029 - Atividades do Pré-Escolar
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00
 (Ficha 305 - Fonte 119)
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 45.600,00
 (Ficha 307 - Fonte 118)
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
 (Ficha 311 - Fonte 119)
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
 (Ficha 313 - Fonte 118)
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
 (Ficha 314 - Fonte 119)

08.07 - Setor de Turismo
 23.695.2301.2035 - Manutenção das Atividades Turísticas
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 300,00
 (Ficha 366 - Fonte 100)

09.01 - Setor Divisão de Estradas
 26.782.2603.2036 - Atividades das Estradas Vicinais no Município
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 15.000,00
 (Ficha 388 - Fonte 100)
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
 (Ficha 389 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
 15.452.1501.2037 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 31.300,00
 (Ficha 394 - Fonte 100)
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
 (Ficha 301 - Fonte 100)

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
 Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00
(Ficha 397 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
15.452.1502.2038 - Atividade de Limpeza Pública
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$20.000,00
(Ficha 413 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
15.452.1503.2039 - Atividades do Cemitério
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 200,00
(Ficha 421 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
26.782.2603.2042 - Atividades das Vias Urbanas no Município
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 1.800,00
(Ficha 445 - Fonte 100)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00
(Ficha 447 - Fonte 100)

09.03 - Setor de Urbanismo
17.512.1701.2045 - Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00
(Ficha 472 - Fonte 100)

11.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2006 - Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 19.50000
(Ficha 518 - Fonte 100)
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00
(Ficha 519 - Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

05.01 - Setor de Contabilidade
04.123.0405.2.001 - Atividades da Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.100,00
(Ficha 1 - Fonte 100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



05.09 – Setor Administrativo da Administração
04.122.0402.2009 – Atividades da Administração Geral
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$8.000,00
(Ficha 29 – Fonte 100)
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 18.000,00
(Ficha 31 – Fonte 100)

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.122.0402.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00
(Ficha 64 – Fonte 102)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
(Ficha 65 – Fonte 102)

06.03 – Setor de Vigilância em Saúde
10.301.1001.2020 – Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 650,00
(Ficha 161 – Fonte 102)

08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.365.1201.2029 – Atividades do Pré-Escolar
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 58.000,00
(Ficha 310 – Fonte 118)

08.07 – Setor de Turismo
23.695.2301.4034 – Manutenção Fundo Municipal de Turísticas
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 300,00
(Ficha 377 – Fonte 100)

09.01 – Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00
(Ficha 387 – Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
15.452.1501.2037 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.800,00
(Ficha 395 - Fonte 100)

09.02 – Setor de Obras
15.452.1502.2038 – Atividade de Limpeza Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$10.000,00
(Ficha 412-Fonte 100)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$2.000,00
(Ficha 414-Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
15.452.1503.2039 - Atividades do Cemitério
3.1.90.16 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
(Ficha 420 - Fonte 100)

09.02 - Setor de Obras
26.782.2603.2042 - Atividades das Vias Urbanas no Município
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.600,00
(Ficha 445 - Fonte 100)

10.01 - Setor de Divisão Agropecuária
20.606.2001.2046 - Atividades da Agricultura e Pecuária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 11.500,00
(Ficha 481 - Fonte 100)

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
(Ficha 485 - Fonte 100)
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$4.000,00
(Ficha 487 - Fonte 100)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de dezembro de 2.021.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 17/12/21 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.